PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

Turiaçu - MA :: Diário Oficial - Edição 001 :: Segunda, 04 de Janeiro de 2021 :: Página 1 de 9

DECRETO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos serviços administrativos e o atendimento ao público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de FUNCIONAMENTO da Prefeitura Municipal de Turiaçu será das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço compreendido da 12:00 às 14:00 horas.

Art. 2º - Fica determinado que o horário de ATENDIMENTO AO PÚBLICO será das 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação irão disciplinar o horário de trabalho de seus servidores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2021

DE 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Turiaçu (MA) e dá **outras** providências.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI, Prefeito Municipal de Turiaçu ? Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias e será disponibilizado através do **link** http://forth.slz.br/recadastrar/?cidade=turiacu

- **1º -** O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Turiaçu - MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).
- **2º** - O servidor poderá comparecer para o recadastramento presencial no período de 11 a 15/01/2021 e 18 a 22/01/2021, nos horários de **08:00h às 12h e das 14h às 18h** no prédio **do "CENTRO EDUCACIONAL IÊDA VIANA RIBEIRO",** conforme a seguinte distribuição das letras do alfabeto, nas seguintes datas a saber:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Dia 11/01/2021 (Letras: A, B, C, D);

Dia 12/01/2021 (Letra: E, F, G, H);

Dia 13/01/2021 (Letra: I, K, W, Y, Z);

Dia 14/01/2021 (Letra: J.....);

Dia 15/01/2021 (Letra: L, O, P, Q);

Dia 18/01/2021 (Letra: M.....);

Dia 19/01/2021 (Letra: N, R, ...);

Dia 20/01/2021 (Letra: S, T, V..).

- 3º - Após a recepção dos documentos, o servidor se comprometerá em assinar o Termo de Responsabilidade, como prova da veracidade das informações prestadas a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 a 20 de janeiro de 2021;

Art. 4º A entrega do envelope com a cópia dos documentos, abaixo relacionados, será no prédio do "**CENTRO EDUCACIONAL IÊDA VIANA RIBEIRO"** no período de 11 a 15/01/2021 e de 18 a 22/01/2021 das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00 hrs às 18:00 hrs**:**

- Cadastro Pessoa Física (CPF)
- Título de Eleitor;
- Alistamento Militar;
- Cartão PIS/PASEP/NIS;
- Registro Geral (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Conselho (OAB, CRM ou outra);
- Certidão Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Cartão Conta Corrente do Salário;
- RG, Certidão de Nascimento e CPF Dependentes;
- Foto 3x4
- Portaria(s) de Nomeação(es);
- Últimos três contracheques;
- Documentos de Estrangeiro;
- Carteira de Trabalho.

Art. 5º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 6° O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- **1º** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
- **2º** O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
- **3º** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 9º A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Turiaçu ? MA, 04 de janeiro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 03/2021

SU?MULA: Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Turiaçu/MA com precípua finalidade de adequar os gastos públicos ao limite de 54% da receita corrente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da? outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**, Estado do Maranhão, **Sr. EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar no 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a? isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios ? FPM e FUNDEB, sobretudo junto ao Município de Turiaçu/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que e? dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações a? realidade econômico-financeira do Município de Turiaçu/MA, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a situação de emergência em que se encontra o País quanto a PANDEMIA DO COVID-19, e a orientação do DECRETO PRESIDENCIAL sobre o congelamento de gastos com pessoal no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO ainda que e? dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado a? Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I ? **Revogam-se todos os cargos comissionados, contratados e auxiliares**, bem como as funções de gratificação, realizados através de portarias, decretos, contratos de trabalho ou por qualquer outro ato administrativo, aos servidores públicos municipais e contratados da Secretaria de Administração e Finanças, Saúde e Educação, assim considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário até **31/12/2020**.

II ? Suspensão até ulterior deliberação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômico-financeira do Município, bem com adequação de tais vantagens e gratificações de acordo com o Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Turiaçu/MA.

Art. 2°. Fica determinado a? Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, evitar:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remunerac?a?o a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinac?a?o legal ou contratual, ressalvada a revisa?o prevista no inciso X do art. 37 da Constituic?a?o Federal.

II- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança, bem como aqueles necessários ao regular funcionamento da Administração até a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

realização de Concurso Público.

V - Abono pecuniário;

VI- Equiparação salarial;

VII - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

Art. 3°. Fica determinado a? Secretaria Municipal de Administração e Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1°.

Art. 4°. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Para?grafo U?nico. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Pessoal e Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6°. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7°. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorara? pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais sera?o restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessa?ria a mantenc?a da reduc?a?o para obedie?ncia aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em será prorrogada sua vigência, bem como de acordo com os patameres previstos na legislação municipal, Estatudo do Servidor e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 8o. Este Decreto entra em vigor na presente data, Gabinete do Prefeito de Turiaçu/MA, Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Turiaçu/MA, 04 de janeiro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° Nomear o Sr. FRANCISCO FONTES GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n° 215.724.613-49, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Turiaçu/MA, 01 de janeiro de 2021

EDESIO JOAO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ENIVONE DA SILVA BRASIL**, inscrito no CPF sob o nº 358.274.082-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu/MA, 01 de janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MÔNICA VITÓRIA SILVA VALÉRIO** inscrito no CPF sob o nº 051.555.383-27, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOAO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 043.206.093-60, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr. **TENÓRIO EMERSON SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 623.903.413-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr**.** **CARLOS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 633.946.342-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear** o Sr. **LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO**, inscrito no CPF sob o nº **897.090.303-04**, para exercer o Cargo em Comissão de **Contador Geral** do Município de Turiaçu.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **GISELE ELVIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 437.751.103-30, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUÍS FERNANDO CALDAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 039.551.133-02 para exercer o cargo em **PROCURADOR JURÍDICO**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 010/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **LURDENEY DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 692.725.302-53 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA - POLO**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr. **JOSMAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 046.759.943-26, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS,** nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ROGÉRIO FONSECA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 714.353.793-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ORLANDO MAGNO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 714.353.793-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, nesta Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu - MA, 01 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições e nos termos da legislação em vigor

RESOLVE:

ART.1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ? CMDCA,** o município de Turiaçu, para o biênio 2021-2023, conforme composição abaixo.

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Lidiane Ribeiro Ferreira Rabelo

SUPLENTE: Enilda Cardoso do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Creone Lopes Vieira

SUPLENTE: Marcia Cristina Chaves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rafael Ribeiro

SUPLENTE: Francivalber Ferreira Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Liana Sousa Almeida

SUPLENTE: Monica Vitória Silva Valério

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Elvira Cezaria Ribeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

SUPLENTE: Joseia Santos Quadros

PASTORAL DA JUVENTUDE

TITULAR: Gisele Vieira Correia

SUPLENTE: Marcos Aurélio Sousa Ascenção

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Maria da Conceição Roxo Costa

SUPLENTE: Jacimar Andrade Frois

CLUBE DE MÃES TURIENSE

TITULAR: Elcilene de Jesus Cunha

SUPLENTE: Samia Margarida Silva Abreu

Art. 2 ? O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescnte ? CMDCA, será dirigido por uma diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva, com mandato de um ano permitindo uma recondução de igual período.

Art. 3º - As atribuições do Presidente e dos demais membros serão definidas do Regimento interno do CMDCA.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DO PRFEEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHAO, 1 de Janeiro de 2021.

João Edésio Cavalcante

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2838985038fae7437b97f9d8c0abe44e8b5bd96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO